

PARECER Nº 1140/2009 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 362/2003.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, visa disciplinar a utilização de áreas públicas municipais, tais como parques e outros bens públicos, por terceiros, segundo condições que especifica. Entre outras disposições, proíbe a dispensa do pagamento de preços públicos devido à realização de benfeitorias pelo proponente do evento a ocorrer em área pública municipal.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo, inserindo especificação clara de que o evento supracitado deve ser de caráter esporádico, de cunho educacional, cultural ou social, e autorizado em caráter excepcional, precário e oneroso.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/10/09

Wadih Mutran – PP – Presidente

Gilson Barreto – PSDB – Relator

Adilson Amadeu – PTB

Arselino Tatto – PT

Aurélio Miguel – PR

Donato – PT

Milton Leite – DEM

Roberto Trípoli - PV